MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

# LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.03060-2/2026

PROCESSO: **LI.03314-0/2026**
VALIDADE: **13/03/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME**

JULIO LUIS MULLER

**CPF/CNPJ**

977.741.110-34

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

FAZENDA JUNCO E OUTRAS

## IMÓVEL

**Zona do Imóvel:**

Zona Rural

**Número do Imóvel:**

IR.007734-8

**Matrícula do Imóvel:**

25729 E OUTRAS

## ATIVIDADES

**ATIV.21418**

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

**Características:**

Área Útil: 2019,5845 ha

**Município:**

Brasileira (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

04°07'39.44"S / 41°31'28.98"O

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/03/2026 às 17:17
[o8lXpp2dxv0rwhW5ug6FyHSFqApKe7A6NX7uV0EFmY2gYHCW64tb86PXRYFo9aEw]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/03/2026 às 17:24
[390a04pCUbFEg5GyXWa1oIX3ff9wlH2x5aGqywt2nTXkYlPslzbsObSF2iTLIJjW]

Emitido eletronicamente em 13/03/2026 17:25 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.14260-0/2026.0AC7.FC48.FB5A]

## MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.52471666666666, -4.127622222222222)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **13/03/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

## CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/03/2026 às 17:17
[o8lXpp2dxv0rwhW5ug6FyHSFqApKe7A6NX7uV0EFmY2gYHCW64tb86PXRYFo9aEw]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/03/2026 às 17:24
[390a04pCUbFEg5GyXWa1oIX3ff9wlH2x5aGqywt2nTXkYlPslzbsObSF2iTLIJjW]

Emitido eletronicamente em 13/03/2026 17:25 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.14260-0/2026.0AC7.FC48.FB5A]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

## OBSERVAÇÕES

Licença emitida nos termos do Despacho Decisório nº 1/2026/DLA/SMA/GAB/SEMARH-PI, em consonância com a Lei Federal nº 15.190/2025. A presente Licença de Instalação aprova a implantação do empreendimento, não autorizando, por si só, supressão de vegetação ou uso alternativo do solo, os quais dependerão de prévia Autorização para Supressão de Vegetação – ASV. Para a eventual emissão da ASV, deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Dominial – CRD ou documento equivalente expedido pelo INTERPI, nos termos do Decreto Estadual nº 23.692/2025, além da higidez de informações prestadas no CAR.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/03/2026 às 17:17
[o8lXpp2dxv0rwhW5ug6FyHSFqApKe7A6NX7uV0EFmY2gYHCW64tb86PXRYFo9aEw]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/03/2026 às 17:24
[390a04pCUbFEg5GyXWa1oIX3ff9wlH2x5aGqywt2nTXkYlPslzbsObSF2iTLIJjW]

Emitido eletronicamente em 13/03/2026 17:25 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.14260-0/2026.0AC7.FC48.FB5A]

Teresina (PI), 13/03/2026

*(assinado eletronicamente)*
**Felipe Gomes da Silva**
DIRETOR
AUDITOR AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

*(assinado eletronicamente)*
**VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO**
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/03/2026 às 17:17
[o8lXpp2dxv0rwhW5ug6FyHSFqApKe7A6NX7uV0EFmY2gYHCW64tb86PXRYFo9aEw]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/03/2026 às 17:24
[390a04pCUbFEg5GyXWa1oIX3ff9wlH2x5aGqywt2nTXkYlPslzbsObSF2iTLIJjW]

Emitido eletronicamente em 13/03/2026 17:25 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.14260-0/2026.0AC7.FC48.FB5A]